Itapevi, 28 de agosto de 2026.

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 1073/2026 – Informações sobre estudos para instalação do "Auxílio Mudança"

Prezado Vereador, Sr. Mauricio Alonso Murakami (Mauricio Japa)

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste prestar as devidas informações em atenção ao Requerimento Nº 1073/2026, de autoria de Vossa Excelência, o qual solicita esclarecimentos acerca de estudos para a implementação do benefício denominado "auxílio mudança" no Município.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, balizada pelas diretrizes nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esclarece que:

1. Incompatibilidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

A Política Nacional de Assistência Social opera sob a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e regulamentações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O transporte logístico ou custeio de fretes/mudanças residenciais de caráter isolado não possui tipificação técnica nem enquadramento legal como serviço, programa ou benefício eventual do SUAS. A concessão direta de transporte de bens móveis extravasa as competências operacionais e orçamentárias estabelecidas para a rede socioassistencial municipal.

2. Violação Técnico-Finalística da Assistência Social

Instituir a execução direta ou o custeio de "auxílio mudança" fere a finalidade precípua do SUAS por desvirtuar sua função protetiva e emancipatória:

- Foco em Direitos e Autonomia: O SUAS atua no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e no enfrentamento de vulnerabilidades sociais e riscos através do acompanhamento técnico especializado, e não pela prestação de serviços operacionais de logística.
- Critério de Universalidade e Recursos Finitos: A utilização de recursos socioassistenciais para fins logísticos compromete o

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 089349/2026 e o código R2Q9M7IE.

financiamento público destinado a serviços essenciais contínuos (como o atendimento nos CRAS, CREAS e Centros POP).

3. Das Atribuições Legítimas do SUAS (Benefícios Eventuais)

Ressalta-se que a Assistência Social dispõe do mecanismo dos Benefícios Eventuais (previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), regulamentados para responder a contingências sociais de emergência e vulnerabilidade temporária.

Nos casos em que a mudança de domicílio decorre de risco habitacional iminente, calamidade pública ou remoção de áreas de preservação/risco, a atuação socioassistencial limita-se ao cadastramento, acolhimento provisório e encaminhamento para programas de habitação de interesse social ou concessão de Aluguel Social, quando preenchidos os requisitos legais. A execução logística, por sua vez, exige articulação intersetorial com secretarias de Habitação ou Infraestrutura, quando aplicável por legislação específica de defesa civil ou desenvolvimento urbano.

Diante do exposto, reiteramos que esta Secretaria permanece impossibilitada de estruturar o "auxílio mudança" no âmbito do SUAS, visando resguardar a legalidade das ações públicas, a correta aplicação dos fundos de assistência social e a conformidade técnica com as diretrizes federais e estaduais da política socioassistencial.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 089349/2026 e o código R2Q9M7IE.

Assinaturas do documento

"Resposta ao requerimento"

Código para verificação:**R2Q9M7IE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS (CPF: ***.386.268-**)em28/08/2026 às 08:09:40 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 14:59:27e válido até16/07/2028 - 14:59:27.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 089349/2026** e o código **R2Q9M7IE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600| sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi,28 de agosto de 2026.

Ofício S.G. n° 9277/2026

Assunto: **Resposta do requerimento 1073/2026 - Vereador Maurício Alonso (Maurício Japa).**

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, em atenção aos documentos supracitados recebidos nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Maurício Alonso (Maurício Japa)
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JONATAS FELIPE FRANCISCO.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 089349/2026 e o código 8Y63HDQM.

Assinaturas do documento

"Oficio 9277 de 2026 Resposta Mauricio Japa"

Código para verificação:**8Y63HDQM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**)em28/08/2026 às 15:41:49 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em17/07/2025 - 14:57:33e válido até17/07/2028 - 14:57:33.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMI 089349/2026** e o código **8Y63HDQM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.